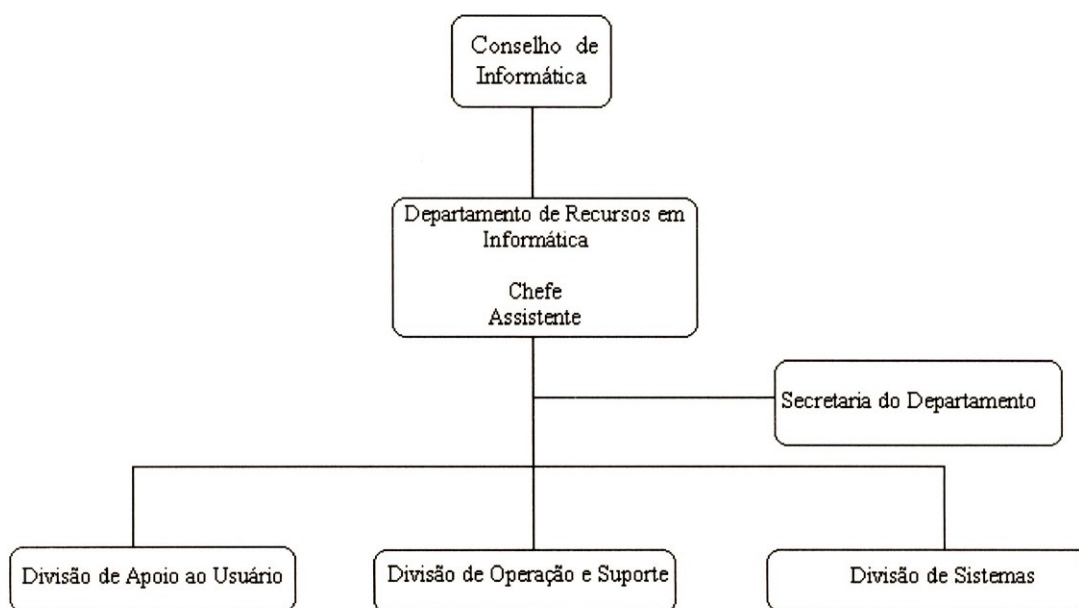


**Reestruturação do  
Departamento de  
Processamento de  
Dados**

## Proposta de Organograma Departamento de Recursos em Informática



## DA ORGANIZAÇÃO

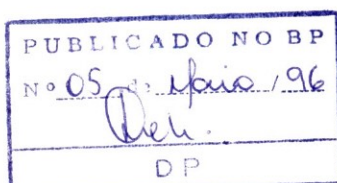
**Art. 1º** - A organização do Departamento de Recursos em Informática do CEFET/MG compreende:

- I. Conselho de Informática;
- II. Chefia do Departamento;
- III. Assistente da Chefia do Departamento;
- IV. Secretaria do Departamento;
- V. Divisão de Apoio ao Usuário;
- VI. Divisão de Operação e Suporte;
- VII. Divisão de Análise e Desenvolvimento.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos em Informática estará subordinado diretamente à Diretoria Geral.

**Art. 2º** - O Conselho de Informática do CEFET-MG será composto:

- I. Pelo Chefe do Departamento de Recursos de Informática, como membro nato;
- II. Pelo Coordenador dos Laboratórios de Informática, como membro nato;
- III. Por um representante da Diretoria Geral;
- IV. Por um representante do Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG;
- V. Por um representante do Departamento de Ensino Superior;
- VI. Por um representante do Departamento de Ensino de 2º Grau;
- VII. Por um representante das Unidades Descentralizadas - UNED'S, indicado em conjunto pelos seus Diretores;
- VIII. Por um representante do corpo discente do 3º Grau, indicado pelo Diretório Acadêmico;
- IX. Por um representante do corpo discente do 2º Grau, indicado pelo Grêmio Estudantil;
- X. Por um representante do corpo técnico-administrativo, indicado pelo representante técnico-administrativo no Conselho Diretor.



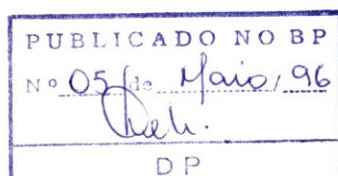
## DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho de Informática:

- I. Assessorar a Diretoria Geral no que concerne à concepção, e posteriores alterações, de uma Política de Informática do CEFET-MG;
- II. Propor, juntamente com o Departamento de Recursos de Informática e outros membros indicados pela Diretoria Geral, o Plano Diretor de Informática do CEFET-MG;
- III. Acompanhar a execução do Plano Diretor de Informática do CEFET-MG, promovendo as recomendações necessárias;
- IV. Apreciar e aprovar as propostas de planos, projetos e programas relacionados ao aperfeiçoamento e modernização da infra-estrutura de informática do CEFET-MG;
- V. Apreciar e aprovar pareceres sobre avanços tecnológicos na área de informática, e suas possíveis aplicações no CEFET-MG;
- VI. Apreciar e aprovar as diretrizes, normas, condições e critérios gerais quanto à aquisição, instalação e remanejamento de equipamentos de informática no CEFET-MG;
- VII. Apreciar e aprovar as diretrizes, normas, condições e critérios gerais que garantam, efetivamente, a segurança das informações armazenadas nos computadores existentes no CEFET-MG;
- VIII. Apreciar e aprovar as diretrizes, normas, condições e critérios gerais quanto ao acesso e utilização, por parte dos usuários, dos recursos de informática do CEFET-MG;

**Art. 4º** - Do Departamento de Recursos em Informática:

- I. Divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento dentro e fora do CEFET/MG;
- II. Estabelecer contato para convênios de interesse do CEFET/MG, na área de Informática;



- III. Propor alterações no que diz respeito à informática do CEFET/MG;
- IV. Estabelecer critérios de utilização dos diversos recursos de informática no CEFET/MG;
- V. Elaborar o PI (Plano de Informática).

**Art. 5º - Do Chefe do Departamento de Recursos em Informática:**

- I. Dirigir, coordenar e controlar os serviços desenvolvidos pelo Departamento;
- II. Elaborar projetos que contribuam para o pleno crescimento da instituição na área de informática;
- III. Representar, quando solicitado pelo Diretor Geral, o CEFET/MG em eventos na área de Informática;
- IV. Proporcionar aos funcionários do Departamento condições para atualização profissional, através de cursos, palestras, seminários, etc.;
- V. Prover meios para a execução do PI elaborado pelo Conselho de Informática.

**Art. 6º - Do Assistente da Chefia do Departamento:**

- I. Substituir o Chefe do Departamento em suas faltas e impedimentos;
- II. Representar o Chefe do Departamento, quando solicitado;
- III. Assessorar o Chefe do Departamento em suas atividades;
- IV. Desempenhar outras funções delegadas pelo Chefe do Departamento.

**Art. 7º - Da Divisão de Apoio ao Usuário;**

- I. Divulgar a cultura de informática no CEFET/MG;
- II. Promover, juntamente a outros departamentos, treinamentos na área de informática;
- III. Possibilitar ao usuário apoio no sentido de sanar dúvidas quanto à softwares educacionais;
- IV. Divulgar material didático para que o usuário possa ter uma referência escrita no seu local de trabalho;
- V. Promover e participar de eventos que divulguem a cultura de informática não só no âmbito do CEFET/MG, mas também de outras instituições;
- VI. Participar e promover projetos de informática que possam beneficiar a instituição e, como consequência, aos usuários.

**Art. 8º - Do Chefe da Divisão de Apoio ao Usuário:**

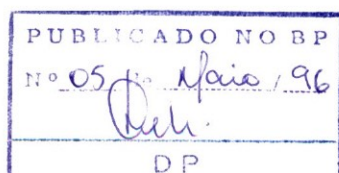
- I. Dirigir, coordenar e controlar os serviços da divisão;
- II. Planejar e dirigir as ações no sentido de treinar os usuários de informática;
- III. Assistir aos usuários a fim de detectar sugestões e problemas na área de informática;
- IV. Pesquisar os novos software que possa interessar aos usuários de informática;
- V. Planejar e dirigir as ações no sentido de divulgar a cultura da informática;
- VI. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento.

**Art. 9º - Da divisão de Operação e Suporte;**

- I. Operar e dar manutenção nas rotinas de BACKUP de sistemas e softwares básicos no computador central do CEFET/MG;
- II. Instalar, configurar, dar manutenção e otimizar a performance dos softwares básicos no computador Central;
- III. Coordenar a instalação de novos pontos na rede de terminais;
- IV. Operar e manter o Hardware do computador central do CEFET/MG (Unidades de Fita, discos, console, impressora e controladoras de terminais);
- V. Operar e manter os equipamentos, linhas de comunicação e softwares de controle de comunicação de dados;
- VI. Controlar e distribuir suprimentos para o parque de equipamentos instalados;
- VII. Planejar e coordenar a implantação de redes locais;
- VIII. Dar suporte técnico aos usuários de nossas redes de comunicação de dados;
- IX. Solicitar serviços de manutenção para equipamentos de informática instalados.

**Art. 10- Do Chefe da Divisão de Operação e Suporte:**

- I. Dirigir, coordenar e controlar os serviços da divisão;
- II. Assessorar a chefia do departamento quanto à atualização e/ou aquisição de equipamentos e software básico;
- III. Assessorar a chefia do departamento na organização de cursos, seminários, mostras, etc.;
- IV. Atender outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento.

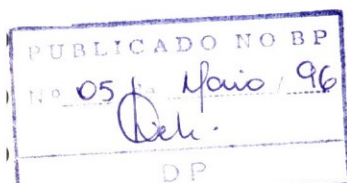


**Art. 11-** Divisão de Sistemas:

- I. Planejar o desenvolvimento de sistemas informatizados;
- II. Levantar, analisar e projetar sistemas;
- III. Construir sistemas informatizados na instituição;
- IV. Dar manutenção nos sistemas;
- V. Dar suporte a operadores e usuários quanto à solução de problemas e dúvidas na utilização dos sistemas desenvolvidos;
- VI. Dar suporte a operadores e usuários quanto à solução de problemas e dúvidas na utilização dos sistemas;
- VII. Elaborar documentação dos sistemas desenvolvidos;
- VIII. Selecionar ferramentas e softwares utilizados em qualquer das fases do ciclo de desenvolvimento e operação;
- IX. Supervisionar a prestação de serviços de terceiros com relação à sistemas informatizados da instituição, supervisionando sua implantação e operação.

**Art. 12-** Do Chefe da Divisão de Sistemas:

- I. Dirigir, coordenar e controlar os serviços da divisão;
- II. Assessorar a chefia do departamento quanto à atualização e/ou aquisição de recursos computacionais utilizados no desenvolvimento, construção e operação de sistemas informatizados da Instituição;
- III. Atender a outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 15 de abril de 1996.

**Ao Prof. Carlos Alexandrino dos Santos**  
**DD Diretor Geral do CEFET-MG**

Senhor Diretor,

Temos a satisfação de apresentar a V.Sa. a proposta de alteração na redação dos artigos 2º e 3º do documento intitulado “Reestruturação do Departamento de Processamento de Dados” aprovado pela Resolução CD-041/93, de 17 de dezembro de 1.993.

A comissão encarregada para a reformulação das normas de funcionamento e atribuições do Conselho de Informática conforme portaria DIR 056/96 de 05 de março de 1996, foi composta originalmente pelos servidores: Luiz Carlos Picoreli de Araújo, José Henriques Iscold de Oliveira, Wilian Soares Lacerda, Marcos Prado Amaral e Henrique Elias Borges. Em sua primeira reunião a comissão decidiu convidar os professores Anísio Rogério Braga e Eduardo Henrique da Rocha Coppoli a integrarem a comissão.

Devido ao atraso no encaminhamento da portaria acima aos membros da comissão, o cronograma original das atividades sofreu reformulações para viabilizar o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Por oportuno, salientamos que, a composição do Conselho de Informática é proposta de forma a assegurar a representatividade dos diversos segmentos da instituição. Quanto às atribuições do referido Conselho, elas são bastante ampliadas, visando dar maior efetividade ao Conselho de Informática.



Ressaltamos o caráter de urgência da composição e início dos trabalhos do Conselho de Informática tendo em vista a relevância da otimização dos recursos de informática dentro da política institucional atual do CEFET-MG.

Na certeza de termos desempenhado satisfatoriamente a atribuição que nos foi conferida, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Henrique Elias Borges  
Presidente da Comissão

# **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS SEGUNDO E TERCEIRO DO DOCUMENTO INTITULADO “REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS” APROVADO PELA RESOLUÇÃO CD-041/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 2º** - O Conselho de Informática do CEFET-MG será composto:

- I. pelo Chefe do Departamento de Recursos de Informática, como membro nato;
- II. pelo Coordenador dos Laboratórios de Informática, como membro nato;
- III. por um representante da Diretoria Geral;
- IV. por um representante do Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG;
- V. por um representante do corpo docente de terceiro grau;
- VI. por um representante do corpo docente de segundo grau;
- VII. por um representante das Unidades Descentralizadas - UNED'S;
- VIII. por um representante do corpo discente;
- IX. por um representante do corpo técnico-administrativo.

### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Artigo 3º** - São atribuições do Conselho de Informática:

- I. Assessorar a Diretoria Geral no que concerne à concepção, e posteriores alterações, de uma Política de Informática do CEFET-MG;
- II. Propor, juntamente com o Departamento de Recursos de Informática e outros membros indicados pela Diretoria Geral, o Plano Diretor de Informática do CEFET-MG;
- III. Acompanhar a execução do Plano Diretor de Informática do CEFET-MG, promovendo as recomendações necessárias;
- IV. Appreciar e aprovar as propostas de planos, projetos e programas relacionados ao aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura de informática do CEFET-MG;
- V. Appreciar e aprovar pareceres sobre avanços tecnológicos na área de informática, e suas possíveis aplicações no CEFET-MG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-116/94 DE 17 DE MARÇO DE 1994

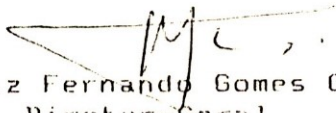
O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, conforme o artigo 2º do Projeto de Reestruturação do Departamento de Processamento de Dados aprovado em 17/12/93, pelo Conselho de Diretor, o CONSELHO DE INFORMÁTICA DO CEFET-MG.

Art. 2º - Designar os professores Epaminondas de Souza Lage, Adilson Lopes de Oliveira, Ezequiel de Souza Costa Júnior, Henrique Elias Borges, Itamar Ubaldo de Carvalho, José Alberone Menezes de Paiva, Kátia Lopes de Oliveira, Mário Lúcio da Silva e Wilton da Silva Mattos para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Publique-se e cumpra-se.

  
Prof. Luiz Fernando Gomes Guimarães  
Diretor-Geral

03 Mar 94

lws